

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**

Tipo de Comparação: por lote  
Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, RENOVAÇÃO E EXAUSTÃO DE AR PARA A PLATEIA E PALCO DO TEATRO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 04/02/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**Central de Licitações**

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 04/02/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**Sala de Licitações**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas a contratação de serviços para fornecimento de material e mão de obra para execução do sistema de climatização, renovação e exaustão de ar para a plateia e palco do teatro do Centro Integrado de Cultura (CIC), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## 2 – ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
3449051980000000000	Obras contratadas

Dotação Utilizada	
3000000	Recursos Ordinários

### 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - Não será admitida a participação no certame de matriz e filial da mesma empresa.

### 4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

---

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou

- b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou  
c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.10.1 - O reconhecimento de firma, quando exigido, poderá ser realizado por servidor público, por meio da confrontação da assinatura constante no instrumento com o do documento de identidade do signatário, conforme art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## **6 - ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope n.º 01 - PROPOSTA**

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 01/2022 (FCT)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição dos objetos/itens da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente( pessoa Jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A licitante deverá mencionar em sua proposta o **PERÍODO DE GARANTIA** do serviço ofertado, sendo que o período de garantia não poderá ser inferior à 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal e deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, instalação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

6.5 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar:

- a) A empresa deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação a partir da data do recebimento definitivo sobre os materiais fornecidos e os serviços prestados.
- b) Durante a garantia, os materiais em que se constatarem irregularidades deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência.
- c) A garantia dos materiais deverá abranger peças e componentes para substituição contra defeitos de fabricação ou possíveis defeitos que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fornecedor;
- d) A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos materiais;
- e) Durante o período de garantia, a Fundação de Cultura e Turismo não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora, nem mesmo a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;
- f) O fornecimento, a carga, transporte e descarga dos materiais, bem como seu manuseio dentro do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade da contratada;
- g) A licitante vencedora se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de materiais rejeitados, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Edital, independentemente da quantidade rejeitada;
- h) É facultada aos interessados a realização de visita aos locais de execução dos serviços, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. A não realização de vistoria por parte do interessado implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

## 6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - As empresas deverão apresentar prova da seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos, com emissão dentro do prazo de validade do documento;
- b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que



vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

<b>Descrição dos serviços a serem comprovados</b>	<b>Quantidades mínimas</b>
Execução de Sistema de Climatização	40,00 TR
Execução de Sistema de Ventilação	3.000,00 m <sup>3</sup>
Execução de Quadro de Comando/Controle	75,00 A

- c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível técnico ou superior registrados no respectivo conselho (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT) na função de Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Eletrotécnico e/ou Técnico em refrigeração e Climatização, devendo juntar para tal comprovação:
- I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
  - II. Na hipótese de o sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
  - III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CFT, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o responsável técnico executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item, admitida a soma de atestados.
- d) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:
- I. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e das situações existentes.
  - II. A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.
  - III. O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço, não

podendo ser alegado desconhecimento das condições do local, tampouco das especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

6.7 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.8 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.9 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.10 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.11 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.12- A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.13 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Não cotar todos os itens que compõe o lote.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

***Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 01/2022 (FCT)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas

definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

#### 7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

#### 7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

#### OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6- A ausência ou ilegitimidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.<sup>3</sup>

## **8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério*: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério*: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

---

<sup>3</sup> ***A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.11.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados, dentro do prazo previsto no subitem acima, *implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.*



## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - CONTRATO**

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob

pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

10.1.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - A vigência do contrato oriundo do certame licitatório será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.

11.2 – O início dos serviços de instalação dar-se-á após o recebimento da Ordem de Compra, em no máximo até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.2.1 – O prazo para conclusão dos serviços é de até 75 (setenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra.

11.3 - LOCAL DE ENTREGA: O local de instalação será no Centro Integrado de Cultura (CIC), situado a Av. 7 de Setembro, 414 – Centro, Timbó/SC.

11.4 - Para o recebimento do objeto fica estabelecido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

11.4.1 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Fundação de Cultura e Turismo.

11.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.4.3 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.4.4 - O Município por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.4.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

11.4.6 - Durante a garantia, os materiais em que se constatarem irregularidades deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência.

11.6 - PAGAMENTO: o pagamento será efetuado pela Fundação de Cultura e Turismo, mediante crédito em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega e perfeita instalação, e apresentação da nota fiscal do serviço.

11.6.1 - A descrição do objeto na nota fiscal deverá ser idêntica à descrição constante na ordem de compra enviada.

11.6.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.6.3 - O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, cujo valor poderá ser acordado entre as partes, limitado nesta hipótese ao índice IPCA. Na ausência de acordo entre as partes, o contrato será reajustado pelo índice IPCA.

11.6.3.1 – O termo inicial do período de reajuste será a data da proposta, ou, no caso de sucessivos reajustes, a data em que o reajuste anterior tiver ocorrido.

11.6.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **12 - PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria solicitante.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

### **13 - OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- c) Atestar nas notas fiscais o descritivo do objeto;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- f) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

- h) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- j) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- l) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- m) Realizar os pagamentos no prazo avençado.

#### 13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- d) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste Termo de Referência;
- e) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- f) Fornecer, as suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- h) Por determinação da CONTRATANTE, adequar imediatamente qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos da notificação recebida;
- i) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir A CONTRATANTE, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- j) Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todas os detritos, bem como as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;
- k) Manter o local onde serão realizados os serviços limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

- l) Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos dos componentes, bem como seus insumos descartados durante a atividade;
- m) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- n) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- o) Assumir responsabilidade pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite da CONTRATANTE;
- p) Assumir responsabilidade integralmente pelos acabamentos, pela resistência e estabilidade dos materiais empregados, bem como pela substituição de todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo o serviço de mão de obra para execução de tal reparo) pelos operários da CONTRATADA ou em função da realização dos serviços da mesma;
- q) Assumir responsabilidade técnica e cível sobre a execução da obra, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência da execução dos serviços prestados, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da obra. A CONTRATANTE se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes que venham a ocorrer em decorrência da execução da obra;
- r) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- s) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- t) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- u) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- v) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- w) Alocar trabalhadores com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;

- x) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- y) Em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução dos serviços, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores;
- z) Elaborar projeto executivo as built, contendo todas as informações do projeto básico, complementando o mesmo com localização de todos os suportes das redes de dutos e demais detalhes de fabricação, bem como apresentar manual de utilização com indicação de periodicidade de manutenção para o sistema e seus componentes;
- aa) Emitir documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) para todos os serviços prestados;
- bb) Assumir responsabilidade pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- cc) Providenciar e responsabilizar-se por todos os ensaios e laudos que se façam necessários para comprovação das qualidades físico-mecânicas dos materiais fornecidos, bem como pelos serviços prestados, em conformidade com as normativas e diretrizes aplicáveis, em especial à ABNT NBR 16.401-1/2008, NBR 16.401-2/2008, NBR 16.401-3/2008, NBR 5.410/2004, Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina IN 18, IN 19. Cabendo ainda, a observância das recomendações da American Society of Heating, Refrigeration and Air conditioning Engineers (ASHRAE), Air Moving and Conditioning Association (AMCA), Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association (SMACNA), American Society for Testing and Materials (ASTM) e Air conditioning and Refrigeration Institute (ARI) nos casos omissos pela regulamentação nacional;
- dd) A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Termo de Referência e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontra, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.



14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor presidente da Fundação de Cultura e Turismo (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 12.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

14.14 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta contratual;
- g) ANEXO VII – Projetos.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 25 de janeiro de 2022.

**JORGE REVELINO FERREIRA**  
Diretor Presidente da Fundação de  
Cultura e Turismo

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

*Tabela 1. Especificações e quantidades do objeto*

<b>Lote: LOTE ÚNICO</b>				<b>Valor de Referência do Lote (R\$)</b>
<b>1</b>				<b>601.548,78</b>
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário de Referência (R\$)</b>
1.1	1	UN	CONJUNTO CONTENDO 02 UNIDADES DO MÓDULO VENTILADOR DE 40,0TR - 220V/380V/440V/3PH, MÓDULO TROCADOR DE 40,0TR - KIT ACIONAMENTO PARA MÓDULO VENTILADOR - MOTOR 10,0 CV - KIT CONTROLE REMOTO COM FIO PARA SPLIT MODULAR COMPRESSOR FIXO - KIT MONTAGEM HORIZONTAL PARA SPLIT MODULAR DE 40,0TR - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE E 04 UNIDADES DA UNIDADE CONDENSADORA DO TIPO AXIAL VERTICAL DE 20,0TR - LINHA LEVE - 380V/3PH - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO 40 TR'S MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE.	240.400,67
1.2	1	UN	DUTOS DE CHAPA GALVANIZADA DE 0,8 MM, 28 DIFUSORES LINEARES DE 1000X150 MM, 60 METROS DE DUTO FLEXÍVEL DE Ø400 MM, MARCA MULTIVAC, 4 GRELHAS DE RETORNO DE 550 X 1200 MM COM FILTRO G4, ISOLAMENTO TÉRMICO E DEMAIS ACESSÓRIOS.	135.695,00
1.3	2	UN	QUADRO ELÉTRICO CONFORME PROJETO.	17.950,00
1.4	1	UN	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, RENOVAÇÃO E EXAUSTÃO DE AR, INCLUINDO LINHAS FRIGORÍGENAS, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABOS ELÉTRICOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS CONFORME PROJETO.	152.171,58
1.5	1	UN	ATENUADOR DE RUÍDO	13.112,30
1.6	1	UN	BASE ESTRUTURAL METÁLICA CONSTRUÍDA EM PERFIL NO FORMATO I LAMINADO A QUENTE COM PINTURA.	24.269,23

## **TERMO DE REFERÊNCIA(\*)**

### **DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, RENOVAÇÃO E EXAUSTÃO DE AR PARA A PLATEIA E PALCO DO TEATRO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC).

Deseja-se obter ao final dos serviços os elementos necessários ao funcionamento e operação do sistema de climatização, renovação e exaustão de ar para a plateia e palco do Teatro do Centro Integrado de Cultura (CIC). O fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos de modo a incluir todos os componentes para tal, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários para atingir o perfeito fornecimento e instalação do sistema de climatização.

### **JUSTIFICATIVA**

O Centro Integrado de Cultura constitui importante patrimônio público destinado à promoção do entretenimento e cultura no município de Timbó e, para a conclusão da reforma já iniciada na edificação, faz-se necessário o fornecimento e instalação do sistema de climatização, renovação e exaustão de ar da área de plateia e palco do Teatro. O sistema de climatização é do tipo expansão direta, fazendo uso de unidades condensadoras do tipo splitão modular para dutos, composto por módulos ventiladores, trocadores, compressores, incluídos os dutos, difusores lineares, grelhas de retorno, linhas frigorígenas e demais elementos componentes do sistema.

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Trata do fornecimento e instalação de todo o sistema de climatização, renovação e exaustão de ar a ser instalado na área de plateia e palco do Teatro do Centro Integrado de Cultura (CIC), com capacidade de público de 401 pessoas e volume a ser ventilado de 6.000,00m<sup>3</sup>, a ser executado em conformidade com as especificações, projetos e demais condições deste Termo de Referência. Destaca-se que as medidas de projeto são aproximadas e a CONTRATADA deve se comprometer em realizar os levantamentos das dimensões reais *in loco* e executar de acordo com essas medidas, sem a necessidade de acréscimos ao valor final de contrato. Ainda, deve-se considerar que todos os elementos constantes da planilha orçamentária, mas não minuciados no projeto, bem como todos os elementos detalhados em projeto, mas não elencados unitariamente na planilha orçamentária fazem parte do escopo de fornecimento para a completa execução do sistema de climatização.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO SERVIÇO

- a) Fornecer a **mão de obra qualificada**, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços **conforme especificado no Anexo I** deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer, as suas expensas, todos os **Equipamentos de Proteção Individual** – EPIs e quando for o caso, **Equipamentos de Proteção Coletiva** – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- d) **Comunicar** à CONTRATANTE, imediatamente, **qualquer alteração** que possa comprometer a execução do serviço;
- e) Por determinação da CONTRATANTE, **adequar** imediatamente **qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo** ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos da notificação recebida;
- f) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato **resulte dano**, caberá a CONTRATADA **ressarcir** A CONTRATANTE, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- g) Proceder, ao final dos serviços, a **limpeza e remoção de todos os detritos**, bem como as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;
- h) Manter o local onde serão realizados os serviços **limpo** e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- i) Apresentar laudo ou **certificação de deposição em local adequado** de todos os rejeitos dos componentes, bem como seus insumos descartados durante a atividade;
- j) Zelar pela **perfeita execução e funcionamento** dos serviços contratados;
- k) Assumir a **responsabilidade pela qualidade dos serviços**, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- l) Assumir responsabilidade pela **integridade dos ativos**, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por

- eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite da CONTRATANTE;
- m) Assumir responsabilidade integralmente **pelos acabamentos, pela resistência e estabilidade dos materiais empregados**, bem como pela substituição de todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo o serviço de mão de obra para execução de tal reparo) pelos operários da CONTRATADA ou em função da realização dos serviços da mesma;
  - n) Assumir **responsabilidade técnica e cível** sobre a execução da obra, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência da execução dos serviços prestados, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da obra. A CONTRATANTE se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes que venham a ocorrer em decorrência da execução da obra;
  - o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita **fiscalização** por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - p) Facilitar todas as atividades de **fiscalização** que serão realizadas pelos servidores designados da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
  - q) **Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
  - r) **Não subcontratar** o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.
  - s) Apresentar, sempre que solicitado, **registro de trabalho** dos funcionários;
  - t) Alocar trabalhadores com **habilitação e experiência** para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;
  - u) Instruir seus empregados a respeito das **atividades a serem desempenhadas**, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- v) Em todos os tempos, proporcionar **supervisão adequada**, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução dos serviços, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores;
- w) Elaborar projeto executivo **as built**, contendo todas as informações do projeto básico, complementando o mesmo com localização de todos os suportes das redes de dutos e demais detalhes de fabricação, bem como apresentar manual de utilização com indicação de periodicidade de manutenção para o sistema e seus componentes;
- x) Emitir **documento de responsabilidade técnica** (ART/RRT/TRT) para todos os serviços prestados;
- y) Assumir responsabilidade pelo cumprimento dos **postulados legais vigentes**, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- z) **Providenciar e responsabilizar-se por todos os ensaios e laudos** que se façam necessários para comprovação das qualidades físico-mecânicas dos materiais fornecidos, bem como pelos serviços prestados, em conformidade com as normativas e diretrizes aplicáveis, em especial à ABNT NBR 16.401-1/2008, NBR 16.401-2/2008, NBR 16.401-3/2008, NBR 5.410/2004, Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina IN 18, IN 19. Cabendo ainda, a observância das recomendações da American Society of Heating, Refrigeration and Air conditioning Engineers (ASHRAE), Air Moving and Conditioning Association (AMCA), Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association (SMACNA), American Society for Testing and Materials (ASTM) e Air conditioning and Refrigeration Institute (ARI) nos casos omissos pela regulamentação nacional;
- aa) A CONTRATADA **não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação** de qualquer parte constante neste Termo de Referência e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas objetivam o estabelecimento das diretrizes gerais para a execução dos serviços, bem como das características dos materiais e equipamentos a serem empregados na obra, visando o melhor desempenho técnico, em conformidade com as normas e legislações aplicáveis em vigor, bem como zelando a segurança e eficiência da obra.

Os elementos do sistema de climatização, renovação e exaustão de ar deverão possuir as seguintes características, bem como obedecer às disposições do projeto anexo.

## **SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, RENOVAÇÃO E EXAUSTÃO DE AR**

### **Premissas de cálculo**

O sistema de climatização em questão foi desenvolvido com base nas seguintes premissas e informações:

- Condições externas (verão):
  - Temp. Bulbo seco: o perfil de temperatura ambiente (TBS) se altera ao longo do dia no verão, variando entre valores de 24,6°C e 36°C;
  - A umidade relativa variando também ao longo do dia entre 46% e 88%. Temp. Bulbo úmido: 28°C.
- Condições internas (verão):
  - Temperatura bulbo seco (TBS): 24oC 2oC
  - Umidade Relativa (UR): 40% a 60%
  - Taxa de Renovação de Ar: 30m<sup>3</sup>/h por pessoa
  - Relativa: 50% - Não será controlada
- Pressão atmosférica: 70 metros do nível do mar

A instalação visa manter nos ambientes climatizados, as condições de temperatura, umidade, movimentação e renovação do ar, de acordo com o que estabelecem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Todo o sistema de climatização foi concebido considerando o dimensionamento para equipamento modelo HITACHI ou equivalente, sendo que será necessário que a CONTRATADA verifique e redimensione a bitola da tubulação de refrigerante bem como adequar as instalações elétricas se as condições de operação do equipamento adotado diferirem das características do equipamento sugerido neste projeto.

### **Sistema Splitão**

O gabinete da unidade evaporadora deverá ser fabricado em material metálico de alta resistência com acabamento apropriado para instalação. Estas unidades evaporadoras deverão ser apoiadas sobre a bandeja de manutenção com elevação mínima para escoamento do condensado.

A bandeja de recolhimento de condensado deverá ser fabricada em material anticorrosivo e montada de forma que o escoamento de condensado seja completo, evitando o acúmulo de água em qualquer ponto da bandeja.

A unidade condensadora deverá ser fabricada em material próprio para instalação ao tempo. Para a adequada manutenção a unidade condicionadora deverá possuir válvulas de serviço no circuito frigorígeno.

As condensadoras deverão ser fornecidas obedecendo rigorosamente ao tipo especificado no projeto, quanto à direção do fluxo de ar quente (vertical ou horizontal).



As condensadoras deverão ser apoiadas sobre estrutura metálica de reforço fabricada em viga metálica perfil "I", conforme detalhamento em projeto.

A instalação das unidades "split system" deverá obedecer integralmente ao manual do fabricante e as recomendações deste memorial.

Junto a cada evaporadora deverá haver um ponto de dreno de no mínimo ¾" de diâmetro. A tubulação de drenagem deve ter uma inclinação mínima de 1% descendente no sentido do fluxo de água. É indispensável a instalação de sifão na rede de condensado, sob pena de haver um contra fluxo de ar e impedir a descarga do líquido condensado, causando o transbordamento da bandeja da evaporadora. A tubulação de drenagem deverá ser termicamente isolada.

A interligação da tubulação de refrigerante deve ser feita por tubos de cobre fosforoso soldados, espessura da parede conforme classe I e mínima de 1/32", sem costura, desoxidado, recozido, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão.

Os tubos devem ser isolados termicamente com borracha elastomérica expandida com células fechadas, densidade mínima de 60kgf/m<sup>3</sup> e resistência à chama de acordo com a norma DIN 4102, espessura mínima de 9 mm à 25 mm (crescente em função do diâmetro).

Nos ambientes onde a tubulação de cobre (devidamente isolada) ficar aparente, a mesma deverá ser instalada dentro de canaletas metálicas (idênticas às utilizadas em instalações elétricas), com o objetivo de melhorar o aspecto estético da instalação.

Deverão estar inclusos dentro do fornecimento todas as bases de aço, suportes, molas, isoladores e ancoragens requeridos para os equipamentos, grelhas, venezianas, filtros, registros e demais acessórios para garantir a implantação global da instalação, garantindo o seu perfeito funcionamento e desempenho, dentro do que foi estabelecido no projeto, além de todo o material hidráulico necessário para a instalação dos drenos e o material elétrico, tal como fios, painéis, quadros, chaves de segurança, eletrodutos e eletrocalhas.

Deverá ser equalizada a vazão de ar de todas as grelhas, através da regulação dos registros (balanceamento do sistema), incluindo o fornecimento de todo o material, fabricação e montagem dos dutos na obra.

Os equipamentos não poderão transferir nenhuma energia vibratória para os suportes e estrutura do prédio. É necessário, portanto, apoiá-los sobre amortecedores de vibração de baixa frequência natural.

### **Estética da instalação**

A renovação de ar será individual e o insuflamento de ar será através de uma rede de dutos flexíveis e/ou direto no gabinete de retorno das evaporadoras. O ar de renovação será captado no lado externo do prédio (nas paredes) através mini ventiladores ou ventilador axial in line e filtros e fluxo de ar em cada um dos ambientes será controlado por registro tipo veneziana instalado nas grelhas de insuflamento. Os dutos correrão por sobre o forro e terão isolamento térmico.

Deverá ser previsto o intertravamento elétrico entre os ventiladores e as evaporadoras que são atendidas pelo mesmo, de forma que sempre que uma evaporadora for acionada o sistema de renovação de ar também entre em operação. O sistema deverá ser dotado também de um comando paralelo, para ser acionado no período de inverno, quando o ar condicionado não estiver operando, porém, a oxigenação dos ambientes é necessária.

Os condicionadores que atendem a que deverão ter comando remoto com fio, para possibilitar o controle de funcionamento dos condicionadores a distância.

### **Teste e carga de refrigerante**

Após a conclusão da brasagem das tubulações, deverá ser realizado teste de vazamento, utilizando nitrogênio, até uma pressão de 250 PSIG.

Como as tubulações serão executadas durante a execução das obras civis, ou seja, antes da instalação das unidades condicionadoras, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- Após a conclusão da montagem das tubulações, estas deverão ser lacradas e pressurizadas com nitrogênio até a pressão de 150 PSIG.
- Após 24 horas, se não houver queda de pressão, o manômetro poderá ser desconectado, permanecendo, no entanto, as tubulações pressurizadas. Terminado o período de obras, o lacre será quebrado para observar a permanência da pressurização. Se houve perda da pressurização, ainda há tempo de serem refeitas as tubulações antes da ocupação do prédio.
- Após os testes, deverá ser feito vácuo pelas válvulas serviço até atingir os valores especificados pelo fabricante de cada equipamento. Após a evacuação do sistema deverá ser realizada uma carga parcial de gás refrigerante. A carga deverá ser realizada pela válvula de serviço da linha de líquido do equipamento. Nesta oportunidade deverá ser completada a carga de óleo lubrificante quando for o caso.
- Após o acionamento do equipamento deverá ser completada a carga de gás refrigerante até que os parâmetros de operação (sub-resfriamento, superaquecimento, pressão de alta e pressão de baixa) estejam de acordo com os valores indicados pelo fabricante do equipamento.

As cargas iniciais de fluido refrigerante e de óleo lubrificante são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **Rede de Dutos**

Os dutos de insuflamento e retorno para a plateia e palco serão fabricados em painéis pré-isolados MPU ou chapa galvanizada padrão TDC. O interior dos dutos deverá ser liso e na sua construção devem ser evitados cantos vivos ou elementos que possam servir de ancoragem para sujeira.

A ligação entre dutos e máquinas deverá ser feito através de juntas flexíveis para evitar a propagação vibrações e ruídos. Antes da fabricação dos dutos há necessidade de verificar a sua localização exata na obra para evitar possíveis interferências não previstas. Nos pontos de corte da chapa, deverá ser aplicado produto para proteção contra corrosão.

### **Grelhas e Registros**

As grelhas e registros deverão ser fabricados em perfis de alumínio modelo difusor linear 4 vias vazão máxima 1700m<sup>3</sup>/h x ml extrudado com acabamento anodizado em cor a definir e selecionamento

obedece à critérios estabelecidos por norma para uma perfeita distribuição de ar e baixo nível de ruído. Sua substituição por outra especificação, sem utilização de critérios técnicos pode comprometer a distribuição de ar, ocasionando zonas com temperaturas desuniformes bem como velocidades de ar indesejáveis.

As grelhas de retorno serão instaladas na posição horizontal na fachada lateral, prever a construção de tapume de isolamento sobre a treliça estrutural (metálico, ou gesso). O controle de vazão será através de colarinhos com registros instalados nos dutos flexíveis.

### **Pintura**

Os serviços de pintura dos componentes da instalação de climatização, que serão de responsabilidade do instalador, compreenderão:

- Todos os equipamentos e componentes da instalação como tubulação e eletrodutos.
- Os equipamentos e materiais que serão entregues com pintura de fábrica serão revisados, devendo sofrer retoques nos casos de eventuais danos.
- As cores, salvo nos casos em que haja indicação contrária, serão adotadas conforme o que estabelece as normas técnicas vigentes.

### **Instalações Elétricas**

A instalação elétrica deve obedecer às exigências estabelecidas pela ABNT NBR-5410 (instalações elétricas em baixa tensão), CBMSC IN19, bem como a NR-10 (Segurança em instalações e serviços em Eletricidade), para atender às cargas impostas pelos equipamentos, bem como ser protegida por fusíveis e disjuntores. É fornecido pelo proprietário, um ponto de força junto ao quadro de comando, situado ao piso térreo, a partir do qual a instalação deverá ser feita. A interligação entre o ponto de força fornecido e os motores dos respectivos equipamentos deverá ser feita com fiação passando por eletrodutos.

A potência elétrica, tensões dos equipamentos e localização dos pontos de força constam no projeto anexo.

Os cabos de comando devem ser em isolamento PVC 70° 750V, porém os cabos de força devem contemplar isolamento em EPR 90° 0,6/1kV. Todos os cabos deverão ser antichamas.

Deverão ser utilizadas cores diferentes para a identificação de circuitos e sistemas, com exceção do azul claro (somente neutro) e verde ou verde/amarelo (proteção).

A capacidade dos cabos deverá ser a indicada na última edição da ABNT, e a bitola mínima será 2,5 mm<sup>2</sup> para força e 1,5 mm<sup>2</sup>, para comando.

Não serão permitidas emendas nos cabos.

Todos os fios e cabos elétricos devem ser da marca Pirelli, Siemens, Ficap ou qualquer outro fabricante que possua a marca da conformidade, de acordo com a portaria 46 do INMETRO.

Todos os fios e cabos elétricos deverão ser identificados por anilhas numeradas, nos painéis e fora destes. Toda a fiação deverá obedecer às normas ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de baixa Tensão).

Os eletrodutos e acessórios deverão ser aparentes e/ou acima do forro.

Toda a fiação elétrica deverá correr em eletrodutos de PVC, obedecendo a norma da ABNT-NBR 5410. A menor bitola a usar deverá ser de  $\varnothing\frac{3}{4}$ ".

Sempre que for possível, deverão ser usadas curvas padrão de 1".

Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas rosqueadas ou quando necessário para facilitar as conexões, por meio de uniões rosqueadas apropriadas.

Com o propósito de evitar a propagação das vibrações produzidas pelos motores, bem como melhor facilitar a manutenção deles, deverão ser instalados eletrodutos flexíveis entre a tubulação rígida e os caixas de ligação motores/equipamentos (tipo Seal tube).

### **Condições gerais de fornecimento**

Previamente ao fornecimento dos materiais, as fichas técnicas e de especificação deverão ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

Os elementos do sistema de climatização, renovação e exaustão de ar deverão ser executados em plena conformidade com o projeto e o objeto pretendido, sendo que, para quaisquer incompatibilidades ou dúvidas, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada previamente a execução dos serviços.

As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com as normas regulamentadoras brasileiras a ABNT NBR 5.410/2004, ABNT NBR 13.570/1996, ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1/2013.

Todos os equipamentos instalados deverão ser testados após sua instalação e, caso necessário, deverão ser realizados todos os ajustes e adequações para seu pleno funcionamento. Os testes de funcionalidade deverão ser realizados na presença da FISCALIZAÇÃO, sendo que os equipamentos que apresentarem mau funcionamento deverão ser substituídos, sem decorrência de cobranças adicionais à CONTRATANTE.

Ao fim, deverá ser feita a limpeza minuciosa das superfícies do material instalado, bem como do local de instalação, para que seja feita a devida inspeção visual pela FISCALIZAÇÃO para o aceite do serviço prestado. Se forem constatadas irregularidades, manchas ou quaisquer outros sinais de dano aos produtos, caberá à CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, a substituição dos materiais.

Todos os materiais sobressalentes, entulhos e detritos provenientes dos serviços executados deverão ser devidamente depositados em bota-fora devidamente licenciado, às expensas da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar todos os laudos de ensaio e certificados, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e com as instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em até **5 (cinco)** dias após a assinatura do mesmo.

Após o início da execução dos serviços, a CONTRATADA terá até **75 (setenta e cinco)** dias consecutivos para **finalizar** os serviços.

O fornecimento, a carga, transporte e descarga dos materiais, bem como seu manuseio dentro do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O local de instalação será no Centro Integrado de Cultura (CIC), situado a Av. 7 de Setembro, 414 – Centro, Timbó/SC.

## DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

As licitantes deverão obrigatoriamente oferecer proposta para todos os itens desta contratação, conforme tabela a seguir:

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, RENOVAÇÃO E EXAUSTÃO DE AR – LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Módulo Ventilador de 40,0TR - 220V/380V/440V/3ph, Módulo Trocador de 40,0TR - Kit Acionamento para Módulo Ventilador - Motor 10,0 CV - Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - Kit Montagem Horizontal para Split Modular de 40,0TR - Família Split Modular – Δ Delta Splitão marca Hitachi ou equivalente	UND	2,00	R\$ 240.400,67	R\$ 240.400,67
1.2	Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 20,0TR - linha Leve - 380V/3ph – Família Split Modular – Δ Delta Splitão 40 TR's marca Hitachi ou equivalente	UND	4,00		
2	Dutos de chapa galvanizada de 0,8 mm, 28 difusores lineares de 1000X150 mm, 60 metros de duto flexível de Ø400 mm, marca Multivac, 4 grelhas de retorno de 550 X 1200 mm com filtro G4, isolamento térmico e demais acessórios	UND	1,00	R\$ 135.695,00	R\$ 135.695,00
3	Quadro elétrico conforme projeto	UND	2,00	R\$ 17.950,00	R\$ 35.900,00
4	Mão-de-Obra para instalação de todos os componentes do sistema de climatização, renovação e exaustão de ar, incluindo linhas frigoríferas, tubulação de cobre, cabos elétricos, sistema de fixação e sustentação e demais acessórios conforme projeto.	UND	1,00	R\$ 152.171,58	R\$ 152.171,58
5	Atenuador de ruído	UND	1,00	R\$ 13.112,30	R\$ 13.112,30
6	Base estrutural metálica construída em perfil no formato I laminado a quente com pintura	UND	1,00	R\$ 24.269,23	R\$ 24.269,23
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 601.548,78</b>

O valor total apresentado foi estimado por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, em conformidade com as leis e normativas legais, em especial à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000. Após análise dos orçamentos, adotou-se o valor mediano dos orçamentos elaborados por empresas especializadas.

### **JUSTIFICATIVA PARA LOTE**

Destaca-se que a união dos itens que compõem o objeto pretendido em um único lote específico se dá pela constatada existência de prejuízo à Administração Pública em decorrência dos evidentes riscos inerentes à própria execução do objeto, uma vez que, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações mantidas com diversos contratados e a própria incompatibilidade entre os sistemas fornecidos.

Ademais, considera-se que os serviços devem ser executados em perfeita sincronia devido a interdependência das várias etapas da sua execução, tal qual o fornecimento dos equipamentos de climatização, renovação e exaustão de ar, os quais deverão funcionar em perfeitas condições, bem como as instalações elétricas para o funcionamento destes. Desta forma, objetiva-se minimizar o risco de prejuízos ao Município, bem como garantir a celeridade na execução do objeto.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas deverão apresentar prova da seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos, com emissão dentro do prazo de validade do documento;
- b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

<b>Descrição dos serviços a serem comprovados</b>	<b>Quantidades mínimas</b>
Execução de Sistema de Climatização	40,00 TR
Execução de Sistema de Ventilação	3.000,00 m <sup>3</sup>

Execução de Quadro de Comando/Controle	75,00 A
--	---------

bb) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível técnico ou superior registrados no respectivo conselho (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT) na função de Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Eletrotécnico e/ou Técnico em Refrigeração e Climatização, devendo juntar para tal comprovação:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
- II. Na hipótese de o sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CFT, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que responsável técnico executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item, admitida a soma de atestados.

cc) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:

- I. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por responsável técnico preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e das situações existentes.
  - I. A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.
  - II. O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço, não podendo ser alegado desconhecimento das condições do local, tampouco das especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- g) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- h) Realizar os pagamentos no prazo avençado.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **quinze (15) dias** após apresentação de nota fiscal do serviço executado, emitida em conformidade com as Medições aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Fotográfico dos serviços executados no período de medição, apresentando registros fotográficos e quantitativos das atividades desempenhadas para elaboração da Medição do período.

A CONTRATADA deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada ordem de compra enviada.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A empresa deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação e funcionamento a partir da data do recebimento definitivo sobre os materiais fornecidos e os serviços prestados, sendo obrigatório o fornecimento de termo de garantia. Durante a garantia, os materiais em que se constatarem irregularidades deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência. Recae sobre a CONTRATADA todas as despesas relacionadas a eventual necessidade de acionamento da garantia.

É facultada aos interessados a realização de visita aos locais de execução dos serviços, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. A não realização de vistoria por parte do interessado implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao



desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

**Tamires Smaniotto**

Engenheira Civil  
CREA/SC 170.479-0

**Bernardo Araujo Cezarotto**

Engenheiro Eletricista  
CREA/SC 117.410-

**Bruna de Andrade**

Secretária de Planejamento, Trânsito,  
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

*(\*) Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Fundação de Cultura e Turismo.*

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial n.º 01/2022 - FCT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2022 - FCT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 01/2022 FCT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<b>Lote: LOTE ÚNICO</b>				<b>Valor total do Lote (R\$)....</b>
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1.1	1	UN	CONJUNTO CONTENDO 02 UNIDADES DO MÓDULO VENTILADOR DE 40,0TR - 220V/380V/440V/3PH, MÓDULO TROCADOR DE 40,0TR - KIT ACIONAMENTO PARA MÓDULO VENTILADOR - MOTOR 10,0 CV - KIT CONTROLE REMOTO COM FIO PARA SPLIT MODULAR COMPRESSOR FIXO - KIT MONTAGEM HORIZONTAL PARA SPLIT MODULAR DE 40,0TR - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE E 04 UNIDADES DA UNIDADE CONDENSADORA DO TIPO AXIAL VERTICAL DE 20,0TR - LINHA LEVE - 380V/3PH - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO 40 TR'S MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE.	....
1.2	1	UN	DUTOS DE CHAPA GALVANIZADA DE 0,8 MM, 28 DIFUSORES LINEARES DE 1000X150 MM, 60 METROS DE DUTO FLEXÍVEL DE Ø400 MM, MARCA MULTIVAC, 4 GRELHAS DE RETORNO DE 550 X 1200 MM COM FILTRO G4, ISOLAMENTO TÉRMICO E DEMAIS ACESSÓRIOS.	....
1.3	...	...		...

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

*\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital*

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/ \_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, RENOVAÇÃO E EXAUSTÃO DE AR PARA A PLATEIA E PALCO DO TEATRO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC)**

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º.10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 01/2022 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços com fornecimento de material e mão de obra para execução do sistema de climatização, renovação e exaustão de ar para a plateia e palco do Teatro do Centro Integrado de Cultura (CIC) de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n. 01/2022, demais anexos e o presente instrumento.

A execução do objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão n.º. 01/2022 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela **CONTRATADA** cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos, exigências e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. 01/2022, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A **CONTRATADA** deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto.

O início dos serviços de instalação dar-se-á após o recebimento da Ordem de Compras, em no máximo até **05 (cinco)** dias consecutivos.

O prazo para conclusão dos serviços é de 75 (setenta e cinco ) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra.

**LOCAL DE ENTREGA:** O local de instalação será no Centro Integrado de Cultura (CIC), situado a Av. 7 de Setembro, 414 – Centro, Timbó/SC.

Para o recebimento do objeto fica estabelecido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data da notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Fundação de Cultura e Turismo.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

O **MUNICÍPIO** por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover as devidas substituições.

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido



que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

A **CONTRATADA** deverá ofertar garantia para o serviço executado, não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal e deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, instalação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

A garantia e abrange peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fornecedor.

A **CONTRATADA** deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos materiais.

Durante o período de garantia e assistência técnica, o MUNICÍPIO não efetuará nenhum tipo de pagamento à **CONTRATADA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo Município, mantendo serviços de suporte de forma integral, durante o período de garantia, tudo através de técnicos habilitados.

Durante a garantia, os materiais em que se constatarem irregularidades deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do MUNICÍPIO, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

O fornecimento, a carga, transporte e descarga dos materiais, bem como seu manuseio dentro do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. 01/2022, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao FCT ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO,  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O Município pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Pregão nº. 01/2022, Anexo I - Especificações do Objeto e Valor Estimado - Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento será efetuado pelo Município mediante crédito em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega e instalação em perfeito funcionamento, e apresentação da nota fiscal do serviço, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

A descrição do objeto na nota fiscal deverá ser idêntica à descrição constante no Anexo I deste edital.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo FCT a **CONTRATADA**, através de depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 01/2022, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
3449051980000000000	Obras contratadas
3000000	Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- d) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
- e) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- f) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- g) Comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- h) Adequar, por determinação do **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- i) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICÍPIO**, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

- j) Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todos os detritos, bem como as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;
- k) Manter o local onde serão realizados os serviços limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- l) Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos dos componentes, bem como seus insumos descartados durante a atividade;
- m) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- n) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos oriundos da execução deste, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- p) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do **MUNICÍPIO**, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **MUNICÍPIO**, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- s) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do **MUNICÍPIO**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- t) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do **MUNICÍPIO**.
- u) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- v) Responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do **MUNICÍPIO**;
- w) A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Edital e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;
- x) A **CONTRATADA**, deverá, em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução dos serviços, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as

- disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores;
- y) A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados recai integralmente sobre a **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo o serviço de mão de obra para execução de tal reparo) pelos operários da **CONTRATADA** ou em função da realização dos serviços da mesma;
- z) Cabe à **CONTRATADA** toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução dos serviços, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência da execução dos serviços prestados, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da obra. O **MUNICÍPIO** se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes que venham a ocorrer em decorrência da execução do objeto;
- aa) Providenciar e responsabilizar-se por todos os ensaios e laudos que se façam necessários para comprovação das qualidades físico-mecânicas dos materiais fornecidos, bem como pelos serviços prestados, em conformidade com as normativas e diretrizes aplicáveis, em especial à ABNT NBR 16.401-1/2008, NBR 16.401-2/2008, NBR 16.401-3/2008, NBR 5.410/2004, Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina IN 18, IN 19. Cabendo ainda, a observância das recomendações da American Society of Heating, Refrigeration and Air conditioning Engineers (ASHARAE), Air Moving and Conditioning Association (AMCA), Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association (SMACNA), American Society for Testing and Materials (ASTM) e Air conditioning and Refrigeration Institute (ARI) nos casos omissos pela regulamentação nacional;
- bb) Elaborar projeto executivo as built, contendo todas as informações do projeto básico, complementando o mesmo com localização de todos os suportes das redes de dutos e demais detalhes de fabricação, bem como apresentar manual de utilização com indicação de periodicidade de manutenção para o sistema e seus componentes
- cc) Emitir documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) para todos os serviços prestados;
- dd) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- ee) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- ff) Executar os serviços de garantia; Durante a garantia, os materiais em que se constatarem irregularidades deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência;
- gg) A **CONTRATADA** será responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- hh) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua

- culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- ii) Enviar ao **MUNICÍPIO** (Fundação de Cultura e Turismo) nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
  - jj) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
  - kk) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
  - ll) Em comunicar ao **MUNICÍPIO** (Fundação de Cultura e Turismo) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
  - mm) Em cientificar por escrito ao **MUNICÍPIO** (Fundação de Cultura e Turismo) acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. 01/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o Município obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias a **CONTRATADA**, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao FCT;
- d) Em notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.
- f) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo Município, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria solicitante.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a **CONTRATADA** tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do Município.



O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **MUNICÍPIO**

Jorge Revelino Ferreira

#### **CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

#### **TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

## **ANEXO VII**

### **PROJETOS**

\* Os arquivos estão disponibilizados em formato “pdf” no link de licitações ([www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)) em anexo ao Edital.